

**PORTARIA Nº 0611/2024-GP/BELÉMPREV**

A PRESIDENTA DA BELÉMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, e o Decreto nº 98.217/2021 – PMB; de 04/01/2021.

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 0498/2024-PROJUR/BELÉMPREV, constante nos autos do Processo de Origem nº 2024.07.24231P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **PEDRO PAULO OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, aposentado desta PMB/SEMEC, ocorrida em 05.04.2024, cf. Certidão de Óbito nº 0059163 19; CPF nº 032.590.992-04; matrícula nº 0040053-024; a sua cônjuge, Sra. **GLÓRIA BORGES FERNANDES DE VASCONCELOS**, CPF nº 146.323.652-20; consoante o disposto art. 40, §8º da CF/88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 24, §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 1º da Lei Federal 10.887/2004; arts. 1º, 2º e o art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, I; art. 6º, I e art. 10, VII, “b”, item 6, todos da lei nº 9.448/2019, no valor total de **R\$ 3.410,87** (três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e sete centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em **05.04.2024**.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 09 de julho de 2024.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta da BELÉMPREV